

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: /2018-00003

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA CRECHE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PARLAMENTAR Nº201305623; E NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRECHE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO PARLAMENTAR Nº201403119, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFANCIA)	6.00	UNIDADE	601,107	3.606,64
00002	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III) DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA : 20 MM - TA1 (PROINFANCIA)	20.00	UNIDADE	45,753	915,06
00003	CONJUNTO DE COLCHONETES PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFANCIA)	2.00	UNIDADE	107,957	215,91
00004	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFANCIA)	1.00	UNIDADE	393,827	393,83
00005	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA - (PROINFANCIA)	24.00	UNIDADE	153,967	3.695,21
00006	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFANCIA)	12.00	UNIDADE	371,417	4.457,00
00007	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFANCIA)	2.00	UNIDADE	341,510	683,02
00008	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFANCIA)	2.00	UNIDADE	471,633	943,27
00009	CADEIRAS GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFANCIA)	4.00	UNIDADE	197,927	791,71
00010	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 - (PROINFANCIA)	4.00	UNIDADE	735,933	2.943,73
00011	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFANCIA)	6.00	UNIDADE	174,357	1.046,14
00012	GIRA-GIRA OU CARROSSEL - CR (PROINFANCIA)	1.00	UNIDADE	1.195,667	1.195,67
00013	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFANCIA)	10.00	UNIDADE	77,597	775,97

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



00014	QUADRO MURAL DE FELTRO - QM (PROINFANCIA)		
	8.00 UNIDADE	76,683	613,46
00015	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFANCIA)		
	4.00 UNIDADE	238,333	953,33
00016	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO-CJP-01 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	347,317	347,32
00017	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFANCIA)		
	4.00 UNIDADE	415,950	1.663,80
00018	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFANCIA)		
	2.00 UNIDADE	181,177	362,35
00019	ARMARIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFANCIA)		
	4.00 UNIDADE	321,080	1.284,32
00020	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFANCIA)		
	4.00 UNIDADE	1.034,630	4.138,52
00021	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNETICA - QB1 (PROINFANCIA)		
	6.00 UNIDADE	302,943	1.817,66
00022	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFANCIA)		
	4.00 UNIDADE	76,603	306,41
00023	MESA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	308,967	308,97
00024	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO - M6 (PROINFANCIA)		
	4.00 UNIDADE	348,167	1.392,67
00025	SOFÁ EM MATERIAL LAVAVEL - SF1 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	401,207	401,21
00026	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO- TL (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	1.666,323	1.666,32
00027	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFANCIA)		
	16.00 UNIDADE	363,300	5.812,80
00028	MESA DE REUNIAO - M7 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	286,913	286,91
00029	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 (PROINFANCIA)		
	16.00 UNIDADE	395,997	6.335,95
00030	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	1.562,997	1.563,00
00031	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFANCIA)		
	12.00 UNIDADE	385,650	4.627,80
00032	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	1.434,330	1.434,33
00033	ARMARIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	434,370	434,37
00034	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFANCIA)		
	24.00 UNIDADE	250,767	6.018,41
00035	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFANCIA)		
	16.00 UNIDADE	36,060	576,96
00036	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 800W - CT (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	160,597	160,60
00037	ESTERILIZADOR DE MADEIRAS PARA MICROONDAS - ES (PROINFANCIA)		

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



00038	2.00 UNIDADE	91,050	182,10
	SISTEMA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS - CO (PROINFANCIA)		
00039	1.00 UNIDADE	9.700,050	9.700,05
	TELEVISAO DE LCD 32" - TV (PROINFANCIA)		
00040	2.00 UNIDADE	1.106,870	2.213,74
	VENTILADORES DE TETO -VT- (PROINFANCIA)		
00041	13.00 UNIDADE	85,173	1.107,25
	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFANCIA)		
00042	1.00 UNIDADE	583,833	583,83
	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFANCIA)		
00043	3.00 UNIDADE	705,967	2.117,90
	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFANCIA)		
00044	1.00 UNIDADE	2.639,110	2.639,11
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFANCIA)		
00045	2.00 UNIDADE	1.244,990	2.489,98
	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - BT1 (PROINFANCIA)		
00046	1.00 UNIDADE	1.086,653	1.086,65
	APARELHO DE DVD -DVD- (PROINFANCIA)		
00047	2.00 UNIDADE	124,743	249,49
	BATEDERIA PLANETARIA 20 LITROS - BT2 (PROINFANCIA)		
00048	1.00 UNIDADE	3.269,967	3.269,97
	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFANCIA)		
00049	3.00 UNIDADE	432,557	1.297,67
	CONJUNTO DE LIXEIRA COMPOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFANCIA)		
00050	2.00 UNIDADE	520,187	1.040,37
	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG- MQ (PROINFANCIA)		
00051	1.00 UNIDADE	1.008,387	1.008,39
	CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFANCIA)		
00052	1.00 UNIDADE	146,747	146,75
	FORNO DE MICROONDAS 30L - MI (PROINFANCIA)		
00053	2.00 UNIDADE	360,793	721,59
	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - AR1 (PROINFANCIA)		
00054	1.00 UNIDADE	2.939,250	2.939,25
	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFANCIA)		
00055	8.00 UNIDADE	95,743	765,94
	APARELHO DE MICROSYSTEM COM KARAOKÊ - MS (PROINFANCIA)		
00056	9.00 UNIDADE	324,960	2.924,64
	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFANCIA)		
00057	5.00 UNIDADE	1.028,800	5.144,00
	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFANCIA)		
00058	2.00 UNIDADE	1.471,200	2.942,40
	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFANCIA)		
00059	2.00 UNIDADE	274,823	549,65
	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFANCIA)		
00060	1.00 UNIDADE	497,927	497,93
	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFANCIA)		
00061	1.00 UNIDADE	10.363,333	10.363,33
	FERRO ELETRICO A SECO - FR (PROINFANCIA)		

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	2.00 UNIDADE	62,323	124,65
00062	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	4.058,867	4.058,87
00063	MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	115,410	115,41
00064	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	1.595,320	1.595,32
00065	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	650,763	650,76
00066	ESPRESSOR DE FRUTAS CITRICAS - EP (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	503,227	503,23
00067	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	664,500	664,50
00068	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	4.081,627	4.081,63
00069	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMESTICO - FG2 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	2.971,957	2.971,96
00070	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	1.761,463	1.761,46
00071	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA VINIL		
	3.00 UNIDADE	264,327	792,98
00072	CONJUNTO DE AVISO BI-PLANO - MADEIRA		
	6.00 UNIDADE	199,253	1.195,52
00073	BANDINHA RITMICA		
	12.00 UNIDADE	140,250	1.683,00
00074	CASINHA DE BONECA - MADEIRA		
	6.00 UNIDADE	1.863,333	11.180,00
00075	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO		
	3.00 UNIDADE	72,303	216,91
00076	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA		
	12.00 UNIDADE	192,350	2.308,20
00077	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL		
	9.00 UNIDADE	205,547	1.849,92
00078	FOGAO - MDF		
	15.00 UNIDADE	183,380	2.750,70
00079	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL		
	3.00 UNIDADE	306,000	918,00
00080	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA NEGRA		
	3.00 UNIDADE	59,933	179,80
00081	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO		
	30.00 UNIDADE	36,660	1.099,80
00082	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL		
	3.00 UNIDADE	299,563	898,69
00083	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL		
	3.00 UNIDADE	256,300	768,90
00084	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL		
	3.00 UNIDADE	277,667	833,00
00085	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO		
	30.00 UNIDADE	32,330	969,90
00086	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE		

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



00087	3.00 UNIDADE	65,707	197,12
	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS		
	3.00 UNIDADE	71,597	214,79
00088	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA		
	6.00 UNIDADE	54,933	329,60
00089	CONJUNTO FANTOCHE FAMILIA BRANCA		
	3.00 UNIDADE	69,023	207,07
00090	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL		
	3.00 UNIDADE	296,330	888,99
00091	CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA - MDF		
	9.00 UNIDADE	137,753	1.239,78
00092	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA		
	6.00 UNIDADE	91,300	547,80
00093	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA		
	30.00 UNIDADE	158,000	4.740,00
00094	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL		
	3.00 UNIDADE	57,917	173,75
00095	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY - VINIL		
	3.00 UNIDADE	45,267	135,80
00096	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA		
	3.00 UNIDADE	120,280	360,84
00097	GELADEIRA - MDF		
	15.00 UNIDADE	189,963	2.849,45
00098	CONJUNTO DE CAMINHAO TIPO CAÇAMBA - PLASTICO		
	6.00 UNIDADE	258,280	1.549,68
00099	CONJUNTO DE CAMINHAO TIPO BOMBEIRO - PLASTICO		
	6.00 UNIDADE	345,373	2.072,24
00100	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO		
	12.00 UNIDADE	260,133	3.121,60
00101	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF		
	9.00 UNIDADE	116,463	1.048,17
00102	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF		
	6.00 UNIDADE	153,277	919,66
00103	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF		
	9.00 UNIDADE	85,747	771,72
00104	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF		
	6.00 UNIDADE	282,973	1.697,84
00105	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF		
	9.00 UNIDADE	129,380	1.164,42
00106	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO		
	6.00 UNIDADE	154,963	929,78
00107	CONJUNTO DE MAQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO		
	6.00 UNIDADE	221,567	1.329,40
00108	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO		
	6.00 UNIDADE	324,003	1.944,02
00109	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL		
	9.00 UNIDADE	229,993	2.069,94
00110	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO		
	6.00 UNIDADE	438,203	2.629,22
00111	PIA DE COZINHA - MDF		

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



	15.00 UNIDADE	173,297	2.599,46
00112	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL		
	3.00 UNIDADE	43,400	130,20
00113	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO		
	6.00 UNIDADE	234,123	1.404,74
00114	ARMÁRIO DE AÇO		
	CONTENDO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS COM CHAVE-AQ1		
	3.00 UNIDADE	717,160	2.151,48
00115	CASINHA DE BONECA		
	CASINHA DE BONECA-CS (MODELO PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	142,000	142,00
00116	ARQUIVO		
	ARQUIVO DE AÇO- 04 GAVETAS, PASTAS SUSPENSAS-AQ2		
	1.00 UNIDADE	725,000	725,00
00117	MESA REDONDA ADULTO-100CM-M7 (MODELO PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	415,970	415,97
00118	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO- TL		
	1.00 UNIDADE	5.000,000	5.000,00
00119	MESA DE TRABALHO- M6		
	4.00 UNIDADE	400,000	1.600,00
00120	AR CONDICIONADO		
	12.000 BTUS- MODELO SPLIT HIGH WALL		
	1.00 UNIDADE	1.925,000	1.925,00
00121	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL		
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL-8L- LQ1 (MODELO PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	1.544,630	1.544,63
00122	GELADEIRA FROSTFREE		
	CAPACIDADE 250L- RF2 (MODELO PROINFANCIA)		
	1.00 UNIDADE	2.600,000	2.600,00
00123	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM-MS (MODELO PROINFANCIA)		
	8.00 UNIDADE	1.143,000	9.144,00
00124	TELEVISOR		
	TV LCD DE 32 POLEGADAS-TV (MODELO PROINFANCIA)		
	2.00 UNIDADE	1.724,750	3.449,50
00125	DVD PLAYER- DVD (MODELO PROINFANCIA)		
	2.00 UNIDADE	250,000	500,00
00126	BEBEDOURO ELETRICO		
	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO POT. 125-145-BB1 (MODELO PROINFANCIA)		
	2.00 UNIDADE	1.043,260	2.086,52
00127	QUADRO BRANCO		
	QUADRO BRANCO 0,90X1,20M- QB (MODELO PROINFANCIA)		
	9.00 UNIDADE	300,000	2.700,00
00128	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA		
	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50L-LX1 (MODELO PROINFANCIA)		
	2.00 UNIDADE	1.500,000	3.000,00
00129	ARMARIO SUSPENSO DE AÇO		
	ARMARIO SUSPENSO DE AÇO- PRIMEIRO SOCORROS- AM3		
	1.00 UNIDADE	433,000	433,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



00130	BALANÇO COM 04 LUGARES-BA (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	1.100,000		1.100,00
00131	KIT COLCHONETES			
	KIT COLCHONETES (100X60CM)- ESPESSURA 03CM- CO2 (MODELO PROINFANCIA)			
	6.00 UNIDADE	92,660		555,96
00132	ESCORREGADOR EM POLIETILENO- ES (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	1.289,000		1.289,00
00133	LIXEIRA			
	Lixeira de Plastico com tampa. Dimensões: 29cm(C) x 39cm(L) x 49cm, Capacidade: 30 Litros			
	5.00 UNIDADE	275,000		1.375,00
00134	GANGORRA DE POLIETILENO			
	GANGORRA DE POLIETILENO- 3 LUGARES-GA (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	600,000		600,00
00135	MESA DE REUNIAO			
	MESA DE REUNIAO- 8 LUGARES (200X80CM)-M5 (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	569,670		569,67
00136	PLACAS EM TATAME			
	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM)-TA1 (MODELO PROINFANCIA)			
	28.00 UNIDADE	200,000		5.600,00
00137	FREEZER 420L HORIZONTAL-FZ (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	3.750,000		3.750,00
00138	PURIFICADOR DE ÁGUA			
	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO-PR (MODELO PROINFANCIA)			
	3.00 UNIDADE	650,000		1.950,00
00139	GELADEIRA DE USO DOMESTICO			
	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 410L- RF1 (MODELO PROINFANCIA)			
	2.00 UNIDADE	3.589,280		7.178,56
00140	MULTIPROCESSADOR- 1VELOCIDADE- MT (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	380,000		380,00
00141	FOGAO INDUSTRIAL			
	FOGAO INDUSTRIAL- 06 BOCAS-FG1 (MODELO PROINFANCIA)			
	1.00 UNIDADE	3.317,330		3.317,33
00142	VENTILADOR DE TETO			
	VENTILADOR DE TETO- VT (MODELO PROINFANCIA)			
	9.00 UNIDADE	255,000		2.295,00
00143	BATEDEIRA			
	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES-BT (MODELO PROINFANCIA)			
	2.00 UNIDADE	532,270		1.064,54
00144	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL			
	POTENCIA:125-BB2 (MODELO PROINFANCIA)			
	2.00 UNIDADE	850,000		1.700,00
00145	LIQUIDIFICADOR			
	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES- LQ2 (MODELO PROINFANCIA)			
	3.00 UNIDADE	200,000		600,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



| VALOR TOTAL R\$ | 272.334,96 |

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. 2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. No intuito de equipar e modernizar os setores educacional de nosso Município..
- 2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.
- 2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 3.2.** O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.
- 3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 3.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.
- 3.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 3.6.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1616.123650007.2.132 Manutenção das Creches , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 1616.123650007.2.132 Manutenção das Creches , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26,

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 201.592,77;

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.